



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**PAL 014/2015**

**PREGÃO0012/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013, subsidiariamente, pela  
Lei 8.666/93

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 12/02/2015

Horário: 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de São José de Jacurí-MG  
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – Cep.: 39.707-000  
Telefone: (33)3433-1314  
E-mail: [licitaja@hotmail.com](mailto:licitaja@hotmail.com)

**Pregoeiro:**

Viviane Silva Ferreira Pena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2015– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015 .....	3
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” .....	3
I – PREÂMBULO .....	3
ABERTURA .....	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VII- DA HABILITAÇÃO.....	7
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA .....	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA .....	8
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
IX - DAS PENALIDADES.....	10
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	11
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	12
XIII - DO FORNECIMENTO .....	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	3
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	12
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	13
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO .....	14
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	15
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	16
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	17
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO .....	18
ANEXO X - R E C I B O.....	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.:012/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

### I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pelo Decreto Nº 002/2015, de dois de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 002/2013, para a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### ABERTURA

DIA :12/02/2015

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

### II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o(a) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

#### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1-Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA** : 12/02/2015

**HORA** :09:00 horas.

**LOCAL**: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### 4.1.2.1–Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

DATA: 12/02/2015– ÀS 09:00 HORAS.

#### 4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

DATA: 12/01/2015 – ÀS 09:00 HORAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**4.2** - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido da carta de credenciamento (documento conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.2** –No caso do licitante não ser sócio ou representante legal da empresa, o credenciamento se fará através de **instrumento de procuração** e carta de credenciamento (**Anexo III**), assinado pelo representante legal da empresa que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar carta de credenciamento (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratuais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3**–Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**5.1.4 - Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) o recibo do Edital(Anexo IX), no credenciamento, como condição para a participação na presente licitação. DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.**

### **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1-** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2 -** Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3 -** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1 -** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4 -** Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V)**.

**6.2 -** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1 -** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2 -** A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4 -** O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2015.

**6.2.5 -** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8 -A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menorpreço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.**

### **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra com todas as suas alterações e/ou seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** – Documentos pessoais do representante legal da empresa, sócio ou dirigente, CPF e Carteira de Identidade;

#### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**7.2.2.2** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**7.2.2.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.4** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5** - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor.

**7.2.2.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

**7.4.2** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo VII)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento(**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**7.4.3** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

**7.4.4** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

#### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**)

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**8.2.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), em relação ao menor preço do item.

**8.6** – O(A) Pregoeiro(a) (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens do seu respectivo Item, sob pena de desclassificação do Licitante naquele do item.

**8.10** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

**8.11** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**9.1.5** - não mantiver a proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 002/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

### **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2**– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **XIII - DO FORNECIMENTO**

**13.1** - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento que serão entregues.

### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**14.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3 -** Os preços ofertados **pelo item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4 -** As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2015:

02.01.01.02.062.0002.2008.3.3.90.30.00 ficha 28  
02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00 ficha 37  
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 ficha 44  
02.01.01.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00 ficha 50  
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 ficha 66  
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00 ficha 74  
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 ficha 82  
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00 ficha 90  
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 ficha 97  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 ficha 104  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 ficha 125  
02.04.01.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 ficha 134  
02.05.01.08.241.0022.2027.3.3.90.30.00 ficha 139  
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 ficha 157  
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 ficha 167  
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 ficha 172  
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 ficha 177  
02.05.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 ficha 186  
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 ficha 196  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 ficha 214  
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 ficha 228  
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 ficha 238  
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 244  
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 ficha 250  
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 ficha 257  
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 ficha 266  
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 ficha 273  
02.08.01.10.305.0021.1048.3.3.90.30.00 ficha 282  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 ficha 294  
02.09.01.12.306.0009.2052.3.3.90.30.00 ficha 302  
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 ficha 311  
02.09.01.12.361.0011.2054.3.3.90.30.00 ficha 318  
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 ficha 323



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00ficha 335  
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00ficha 340  
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00ficha 346  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00ficha 357  
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00ficha 363  
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00ficha 370  
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00ficha 375  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00ficha 385  
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00ficha 393  
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00ficha 398  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00ficha 407  
02.11.01.15.452.0025.2070.3.3.90.30.00ficha 412  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00ficha 431  
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00ficha 438  
02.12.01.20.122.0008.2076.3.3.90.30.00ficha 441  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00ficha 456  
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00ficha 462  
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00ficha 468  
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00ficha 482  
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00ficha 488  
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00ficha 502  
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00ficha 510  
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00ficha 520  
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00ficha 526  
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00ficha 530  
02.16.01.13.122.0015.2089.3.3.90.30.00ficha534

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

**15.4** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8**- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx) 33-3433-1314 no horário de 08:00 às 17:00

### **XVI – DOS ANEXOS**

**16.1**– Fazem parte integrantes obrigatória deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento a habilitação

Anexo V – Declaração de preços

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta Contrato

Anexo IX - Recibo

São José do Jacuri/MG, 15 de janeiro de 2015.

---

**VIVIANE SILVA FERREIRA PENA**

PREGOEIRA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>MATERIAL PARA TRATAMENTO DE PISO</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>CERA LÍQUIDA</b> perfumada com plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante 1.2 bensotiazilim 3-ona fragrância - embalagem plástica de <b>850 ml.</b> - padrão de qualidade igual ou superior a Ingleza.	Und.	1000		
2	<b>LIMPA PISO</b> - Frasco de <b>02 litros</b>	Und.	360		

<b>ARTIGO DE USO DOMÉSTICO - DIVERSOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	<b>LIXEIRA</b> de plastico telada para lixo	Und.	200		
4	<b>LIXEIRA</b> plástica 15 litros com tampa e pedal	Und.	200		
5	<b>LIXEIRA</b> plástica 30 litros com tampa para cozinha	Und.	150		
6	<b>LIXEIRA</b> plástica com tampa 65 litros (para roupas sujas)	Und.	75		
7	<b>MANGUEIRA</b> Trançada - rolo com 20M com bico	Rolo	30		
8	<b>MANGUEIRA</b> Trançada - rolo com 20M com esguicho	Rolo	30		
9	<b>MANGUEIRA</b> Trançada para quintal - rolo com 15 m	Rolo	10		
10	<b>MANGUEIRA</b> trançada para jardim de 30 metros	Rolo	20		
11	<b>MANGUEIRA</b> Trançada para jardim - rolo com 50m	Rolo	15		
12	<b>PÁ</b> para lixo de plástico para lixo (c/ cabo longo)	Und.	45		
13	<b>PÁ</b> para lixo, material plástico e cabo curto	Und.	45		
14	<b>TORNEIRA</b> de plastico para filtro	Und.	60		

<b>ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL E PAPEL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
15	<b>BARBEADOR</b> com 02 lâminas	Und.	100		
16	<b>CONDICIONADOR</b> de boa qualidade para todos os tipos de cabelos - <b>05 litros</b> - Padrão de qualidade igual ou superior a Seda	Galão	5		
17	<b>SHAMPOO</b> de boa qualidade para todos os tipos de cabelos - <b>05 litros</b> - Padrão de qualidade igual ou superior a Seda	Galão	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

18	<b>CREME DENTAL</b> - Ativos: Contém Fluoreto de Ingredientes Sódio - (1450 ppm de Flúor), Triclosan 0,3%. Outros Ingredientes: Lauril Sulfato de Sódio, Sorbitol; Sílica Hidratada, Gantrez, Sacarina Sódica, Composição Aromática, Corantes, Água, Triclosan, Flúor, Carragena, Hidróxido de Sódio, Corantes CI 77891, CI 77019 e CI 42090. Embalagem de <b>90 gramas</b> . CREME DENTAL - Referencia: Sorriso ou Colgate	Tubo	1200		
19	<b>ESPONJA vegetal</b> para banho - tamanho: 12cmX6cm - retangular	Und.	1000		
20	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> de 24,0cmx22,0 pct com / 50 unid.	Pcte.	350		
21	<b>PALITO</b> p/ limpeza dos dentes de madeira roliça cx c/ 100 unidades	Caixa	320		
22	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> macio, branco picotado, neutro 100% fibras naturais rolo 60m x 10cm (Fardo c/ 16 pacotes c/ 04 rolos) - Composição fibras de celulósicas, de 1ª qualidade.	Fardo	320		
23	<b>PAPEL TOALHA</b> - Interfolhas branco 100% celulose, pacote com toalha de papel, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido de primeira qualidade. Pacote com 1000 folhas. Fardo com 12 pacotes, contendo 02 rolos em cada pacote.	Fardo	630		
24	<b>Absorvente</b> intimo com abas – pacote com 10 unidades fardo com 10 pacotes	Fardo	60		
25	<b>Cotonetes</b> astes flexíveis com ponta de algodão	Caixa	70		
26	<b>Dispensador de sabonete</b> líquido de plástico tamanho médio	Unid.	150		
27	<b>Escova</b> para assepsia mãos pequena de plástico-tamanho padrão	Unid.	240		
28	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO P</b> - Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de prolipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloebardensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	Fardo	100		
29	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO M</b> - Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de prolipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloebardensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	Fardo	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

30	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO G</b> - polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloebardensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	Fard o	105		
31	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO EG</b> - polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloebardensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	Fard o	55		
32	<b>Fralda geriátrica</b> adulto descartável- tamanho M - (Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - FILME POLIETÍLENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS.	Fard o	55		
33	<b>Fralda geriátrica</b> adulto descartável - tamanho G - (Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas	Fard p	55		
34	<b>Fralda geriátrica</b> adulto descartável - tamanho GG - (Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas	Fard o	55		
35	<b>Lixas</b> de pé de plástico resistente	Unid.	50		
36	<b>Alicate para Unhas</b> com tem um corte preciso, cabo alongado e aderente e mol de alta resistência.	Unid.	15		
37	<b>Protetor facial</b> em acetato incolor com contorno almofadado na testa e ajuste em velcro.	Unid.	30		
38	<b>Touca tipo árabe</b> confeccionada em tecido hidro repelente, com aba tipo bico de pato abertura facial e fechamento em velcro.	Unid.	170		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

<b>ÁLCOOL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	<b>ÁLCOOL</b> (gel) etílico hidratado, 92,8° INPM (95,26)de <b>01 litro</b> - Padrão de qualidade igual ou superior a Minalcool.	Und.	350		
40	<b>ÁLCOOL</b> (gel) etílico hidratado, 65° INPM com perfume, em emb. de <b>01 litro</b> .	Und.	300		
41	<b>ÁLCOOL</b> líquido, graduação alcoólica 70°, embalagem <b>01 litro</b> - Padrão de qualidade igual ou superior a Minalcool.	Und.	300		
42	<b>ÁLCOOL</b> líquido, graduação alcoólica superior a 90°, embalagem de <b>01 litro</b> - Padrão de qualidade igual ou superior a Minalcool.	Und.	300		

<b>SACOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	<b>SACO</b> de 2 kg rolo c/ 1000 sacos	Rolo	50		
44	<b>SACO</b> de 5 kg rolo c/ 1000 sacos	Rolo	20		
45	<b>SACO DE LIXO</b> -15 litros - (pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	410		
46	<b>SACO DE LIXO</b> -30 litros - (Pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	400		
47	<b>SACO DE LIXO</b> -50 litros - (Pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	380		
48	<b>SACO DE LIXO</b> - 100 litros - (Pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	390		
49	<b>SACODE LIXO</b> - 200 litros -(Pcte. c/ 05 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	100		
50	<b>SACO DE LIXOLEITOSO</b> 10 litros -(Pcte. c/100 unid.)	Pcte.	100		
51	<b>SACO DE LIXO LEITOSO</b> 30 litros (Pcte. c/ 100 unid.)	Pcte.	120		
52	<b>SACO DE LIXO LEITOSO</b> 50 litros (Pcte. c/100 unid.)	Pcte.	120		
53	<b>SACODE LIXO LEITOSO</b> 100 litros (Pcte. c/ 05 unid.)	Pcte.	120		
54	<b>SACO DE LIXO LEITOSO</b> 100 litros (Pcte. c/100 unid.)	Pcte.	60		
55	<b>SACO DE LIXO HOSPITAR</b> 50 litros (Pcte. c/ 1000 unid.)	Pcte.	6		
56	<b>SACO DE LIXOHOSPITAR</b> 100litros (Pcte. c/ 1000 unid.)	Pcte.	6		
57	<b>SACO</b> plástico para coleta de lixo 55X63X0, 004 hospitalar 50 litros (Pacote com 100 unid).	Pcte.	6		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

MATERIAL DE LAVANDERIA E SABONETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	<b>SABÃO EM BARRA</b> -pcte. com <b>05 unid.</b> - Composição: Sabão de ácidos graxos de coco, sabão de ácidos graxos de sebo e de soja, coadjuvantes, glicerina, perfume, pigmento e água - Padrão de qualidade igual ou superior YPE.	Pcte.	600		
59	<b>SABÃO EM GEL</b> , tambor de <b>40 litros</b>	Tamb	5		
60	<b>SABÃO EM PÓ AMARELO</b> - de 1ª qualidade - composição tensoativo aniônico, alcalinizante, branqueador óptico, perfume, sais inorgânicos e água, componente ativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagem caixa papelão. Cor do sabão amarelo. Padrão de qualidade Revel ou superior. Embalagem de <b>01 quilo</b> .	Kg.	100		
61	<b>SABÃO EM PÓ AZUL</b> cx de <b>01 kg</b> - Composição: Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueadores óptico, fragância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo. Padrão de qualidade igual ou superior a OMO ou Brilhante	Kg.	600		
62	<b>SABONETE</b> : Uso adulto de fragância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massas gelatinosas que leva ao seu condicionamento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: Pacote de 01 und. de <b>90 gramas</b> . Padrão de qualidade Lux, Albany, Palmolive ou superior.	Und.	600		
63	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado, cremoso e suave. Rico em emolientes, limpa e amacia as mãos - <b>01 litro</b>	Unid.	80		
64	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado uso hospitalar - <b>01 litro</b> - Composição: Lauriletersu-fato de sodio, dietanolamida de acido graxo de coco, cloreto de sodio, ácido citrico, cocoamidopropilbetaina, fragancia, corante CI 10020 e água desmineralizada	Und.	60		
65	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> glicerinado uso hospitalar galão - <b>05 litros</b> - Composição: Lauriletersu-fato de sodio, dietanolamida de acido graxo de coco, cloreto de sodio, ácido citrico, cocoamidopropilbetaina, fragancia, corante CI 10020 e água desmineralizada	Galão	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

66	<b>AMACIANTE DE ROUPAS</b> - Composição: Cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado, formol, izotiazolinonas, decilpoliglucosídeos, EDTA sódico, álcool isopropílicos, corante, essência e água. Embalagem de <b>02 litros</b> . Padrão de qualidade igual ou superior a Ypê	Und.	230		
----	---	------	-----	--	--

UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT		
67	<b>AVENTAL</b> de lona, cor branco	Und.	80		
68	<b>AVENTAL</b> de napa – cores variadas	Und.	80		
69	<b>BALDE</b> de plástico com tampa, capacidade 65 litros	Und.	80		
70	<b>BALDE</b> de plástico com tampa, capacidade 80 litros, não telado	Und.	35		
71	<b>BALDE</b> de plástico com tampa, capacidade 100 litros, não telado	Und.	40		
72	<b>BALDE</b> de plástico, duro, c/ alça, cor preta, extra forte e canelado, capacidade de 12L	Und.	140		
73	<b>BOTA PVC</b> branco cano longo com forro - nº 37	Par	80		
74	<b>BOTA PVC</b> branco cano longo com forro - nº 38	Par	35		
75	<b>BOTA PVC</b> branco cano longo com forro - nº 40	Par	20		
76	<b>BOTA PVC</b> branco cano longo com forro - nº 42	Par	20		
77	<b>BOTA 07</b> léguas reforçada - nº 37	Par	20		
78	<b>BOTA07</b> léguas reforçada - nº 38	Par	20		
79	<b>BOTA 07</b> léguas reforçada - nº 40	Par	20		
80	<b>BOTA 07</b> léguas reforçada - nº 42	Par	20		
81	<b>ESCOVA PARA LAVAR</b> - multiuso	Und.	100		
82	<b>ESCOVÃO</b>	Und.	200		
83	<b>ESPANADOR</b> de poeira ( médio )	Und.	65		
84	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> para lavar louça, pias, etc, com ação antibactéria que combate o desenvolvimento dos germes (110 mmX75 mm X20 mm) - composição: lado amarelo-espuma de poliuretano, composição lado verde pregnado com resina sintética retangular de 1ª linha.	Und.	1200		
85	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> -fardo de 10 pct, sendo que em cada pacote contém 14 embalagens de 44g c/ 08 esponjas - Padrão de qualidade igual ou superior a Bom Bril.	Fardo	100		
86	<b>FLANELA DE ALGODÃO</b> cor branca para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm pacote com 10 unidades	Pcte.	130		
87	<b>FLANELA DE ALGODÃO</b> cor amarela para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm pacote com 10 unidades	Pcte.	100		
88	<b>LUVA</b> de couro cano longo tamanho G	Par	20		
89	<b>LUVA</b> de couro cano longo tamanho M	Par	20		
90	<b>LUVA</b> descartável de polietileno leitoso indicada para manipulação de alimentos, tamanho único -	Par	80		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

	Tamanho único				
91	<b>LUVA</b> hexa de borracha OC CA 266, áspera reforçada com forro p/ limpeza de esgoto - tamanho M	Par	80		
92	<b>LUVA</b> hexa de borracha OC CA 266, áspera reforçada com forro p/ limpeza de esgoto - tamanho G	Par	80		
93	<b>LUVAMucambo – G – látex natural, formato anatômico, palma lisa interior liso e talcado</b>	Par	100		
94	<b>LUVAMucambo – M – látex natural, formato anatômico, palma lisa interior liso e talcado</b>	Par	100		
95	<b>LUVA</b> látex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão - tamanhos P.M.G	Par	90		
96	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> branca	Und.	340		
97	<b>PALHA DE AÇO Nº 02</b> , para limpeza de peças de aço inoxidável, pisos, rejuntas, remoção de tintas, lixar móveis de madeira, com peso mínimo de 25 gramas, na espessura fina (nº 0)	Pcte.	120		
98	<b>PANO DE CHÃO</b> grande (saco de 60 kilos 80 x 60) não alvejado - 100% algodão	Und.	600		
99	<b>PANO DE CHÃO</b> grande (saco de 60 kilos 80x 60) branco e alvejado com bordas embainhadas para evitar desfiamento	Und.	600		
100	<b>RODO</b> com armação de plástico (40 cm), borracha macia dupla e com cabo de madeira	Und.	200		
101	<b>RODO</b> com armação de plástico (60 cm), borracha macia dupla com cabo de madeira	Und.	200		
102	<b>TAMBORDE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA</b> 150 litros	Und.	65		
103	<b>TOALHA LISTRADA P/ LIMPEZA</b>	Und.	200		
104	<b>VASSOURA CAIPIRA</b> c/ cabo de madeira	Und.	200		
105	<b>VASSOURA DE PELO MACIO</b> com cabo de madeira - 30 cm	Und.	100		
106	<b>VASSOURA DE PELO MACIO</b> com cabo de madeira - 60 cm	Und.	160		
107	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> para limpeza pesada de boa qualidade	Und.	200		
108	<b>VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE</b> (resistente c/ cerdas PP, matéria prima de polipropileno)	Und.	100		

MATERIAL PARA LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

109	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> -Aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo <b>02 litros</b> do produto, com composição cloro ativo de 2% a 2,5 %PP, com tampa rosqueável, 1ª linha - Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Und.	1200		
110	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> -Aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo <b>01 litro</b> do produto, com composição cloro ativo de 2% a 2,5 %PP, com tampa rosqueável, 1ª linha - Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Und.	1200		
111	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - água barrilha leve, cloreto ativo de 10 2,0 a 2,5% P/P frascos de <b>01 litro</b> embalagem resistente.	Und.	1200		
112	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - concentrado - 12% - Galão de <b>05 litros</b> -Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Galão	250		
113	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - concentrado - 12 % galão <b>02 litros</b> -Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Galão	1000		
114	<b>CREOLINA</b> - Frascos - Composição: Hidrocarbonetos derivados do"coal-tar", fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo e veículo q.s.p. - <b>01 litro</b>	Und.	15		
115	<b>SODA CAUSTICA - 01 kg.</b>	Kg.	40		
116	<b>SAPÓLIO</b> - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. <b>300 ml.</b>	Und.	90		
117	<b>DESENGORDURANTE MULTIUSO</b> , para limpeza profunda, tira manchas, <b>500 ml</b>	Und.	140		
118	<b>DESINFETANTE</b> - De uso geral, com ação germicida/bactericida. Fórmula balanceada em agentes ativos, com cloreto de benzalcônio, nonil fenol, essência, pigmento e veículo com <b>2 litros</b> .	Und.	1300		
119	<b>AROMATIZADOR DE AR SPRAY 400ML/286G</b> , ingrediente ativo: álcool etílico 96º gl 41,68%. Composição ingrediente ativo, Benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Validade de 03 anos a partir da data de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior ao Bom AR	Und.	150		
120	<b>DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO</b> (pedra sanitária), com suporte permanente, pesando no mínimo <b>35 gramas</b> , embalado individualmente, acondicionado em caixa.	Und.	380		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

121	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> (concentrado) - Princípio ativo linear: Alquilbenzenol/sulfonato de sódio, teor mínimo 6%, composição básica: Tensoativos aniônicos, biodegradável, glicerina, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo, composição aromática, acondicionado em frascos plásticos de <b>02 litros</b> .	Und.	360		
122	<b>LIMPA INOX - 500 ml</b> , Padrão de qualidade igual ou superior a UAU (Inglesa)	Unid	80		
123	<b>PRODUTO MULTIUSO LIMPEZA PESADA</b> - Composto por alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. Embalado em frascos de <b>500 ml</b> com tampa dosadora. Padrão de qualidade igual ou superior VEJA.	Und.	90		
124	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> ácido para limpeza de alumínio (tipo brilho Alumínio) <b>500ml</b> . Composição mínima: ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, corante e água.	Und.	1000		
125	<b>LUSTRA MOVEIS-</b> Composto por: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbomero, neutralizante, conservante, perfume e água, frasco de material resistente com aproximadamente <b>500 ml</b> . - Padrão de qualidade Destac, Brio ou superior	Und.	100		
126	<b>LIMPA VIDRO 500ML</b> - Composto por solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílicoetoxilado 10 EO, corante, fragrância e água. Padrão de qualidade igual ou superior a Veja, UOU.	Und.	350		
127	<b>Tira manchas igual ou superior Vanish pote 500 g</b>	Unid.	100		

Assinatura e carimbo

Observação: As mercadorias licitadas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da unidade requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prazo de validade da Proposta						
Local de Entrega		Local especificado pela secretaria municipal de Administração				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 012/2015

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 012/2015

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2015, que tem como objeto a de aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri  
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 012/2015

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2015, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 012/2015

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 012/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ, E, DE  
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS  
ESTABELECIDAS ABAIXO:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 014/2015 – Pregão Nº012/2015, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

##### 2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente edital a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital

##### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO.**

#### **3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá validade até 31/12/2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

#### **3.3 – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.3.1** - Cabe à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

#### **3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO**

**3.4.1** Os produtos deverão ser entregues imediatamente de acordo com a necessidade após Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, na Prefeitura situada à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

**3.4.2-** Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

#### **3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2015.

02.01.01.02.062.0002.2008.3.3.90.30.00 ficha 28  
02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00 ficha 37  
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00ficha 44  
02.01.01.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00ficha 50  
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00ficha 66  
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00ficha 74  
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00ficha 82  
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00ficha 90  
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00ficha 97  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00ficha 104  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00ficha 125  
02.04.01.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00ficha 134  
02.05.01.08.241.0022.2027.3.3.90.30.00ficha 139  
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00ficha 157  
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00ficha 167



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00ficha 172  
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 ficha 177  
02.05.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00ficha 186  
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00ficha 196  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00ficha 214  
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00ficha 228  
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00ficha 238  
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00ficha 244  
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00ficha 250  
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00ficha 257  
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00ficha 266  
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00ficha 273  
02.08.01.10.305.0021.1048.3.3.90.30.00ficha 282  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00ficha 294  
02.09.01.12.306.0009.2052.3.3.90.30.00ficha 302  
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00ficha 311  
02.09.01.12.361.0011.2054.3.3.90.30.00ficha 318  
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00ficha 323  
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00ficha 335  
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00ficha 340  
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00ficha 346  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00ficha 357  
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00ficha 363  
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00ficha 370  
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00ficha 375  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00ficha 385  
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00ficha 393  
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00ficha 398  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00ficha 407  
02.11.01.15.452.0025.2070.3.3.90.30.00ficha 412  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00ficha 431  
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00ficha 438  
02.12.01.20.122.0008.2076.3.3.90.30.00ficha 441  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00ficha 456  
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00ficha 462  
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00ficha 468  
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00ficha 482  
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00ficha 488  
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00ficha 502  
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00ficha 510  
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00ficha 520  
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00ficha 526  
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00ficha 530  
02.16.01.13.122.0015.2089.3.3.90.30.00ficha534

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1 - Caberá à Contratada:

**5.1.1** – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme determinado no subitem **3.4**.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Caberá ao Contratante:

**6.1.1** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**9.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**JOSÉ GERALDO ALVES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**NOME**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por e-mail: [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br), maiores informações, Telefone: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José do Jacuri -MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.